



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023.

Aos dezessete dias de novembro de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 118/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 31/10/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, com sede na cidade de Curitiba/PR, RUA JOÃO BETTEGA, 687 - CEP: 81070000 - BAIRRO: PORTÃO e inscrita no CNPJ 03.805.667/0001-50, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 033.061.289-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus novos para a frota de máquinas e caminhões pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste - Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
4	65362	PNEU 23.1R26 R-1 (DIAGONAL) COM NO MINIMO 14 LONAS para ROLO COMPACTADOR Índice de carga NOMINAL mínimo 7100 Kg, pneu novo, construção CONVENCIONAL. Certificado pelo IBAMA, Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade. ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	FORERUN NER	UN	6,00	4.700,00	28.200,00
5	65257	PNEU 23.1R26 R-1 (DIAGONAL) COM NO MINIMO 14 LONAS para ROLO COMPACTADOR Índice de carga NOMINAL mínimo 7100 Kg, pneu novo, construção CONVENCIONAL. Certificado pelo IBAMA, Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses no Momento da	FORERUN NER	UN	2,00	4.700,00	9.400,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		entrega, garantia de 5 anos contra defeitos de Fabricação, Apresentação de catálogo em LINGUA PORTUGUESA com as informações técnicas e instrução de Uso do produto, marca sugerida Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, ou de igual ou superior qualidade.					
		ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA					
TOTAL.....							37.600,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria De Viação, Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

44



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2690	10.001	10.001.12.361.0013.2046	3.3.90.30.39.01	000
4640	12.002	12.002.26.782.0009.2066	3.3.90.30.39.01	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) EDUARDO HENRIQUE SENFF portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº033.061.289-10, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor REGINALDO DA SILVA, da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos. Telefone (46) 9-9934-7389**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Senhor **VILSON ANTUNES, da Secretária de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 118/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 118/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

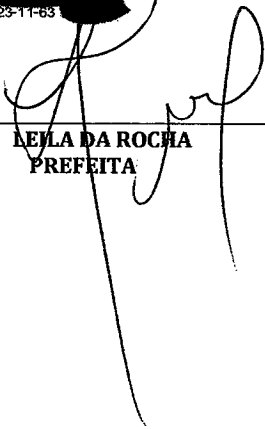
São Jorge D'Oeste, 17/11/2023.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EDUARDO
HENRIQUE

SENFF:033061289
10

Assinado de forma digital
por EDUARDO HENRIQUE
SENFF:03306128910
Data: 2023.11.17
11:12:48 -03'00'

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
EDUARDO HENRIQUE SENFF
CPF Nº. 033.061.289-10
DETENTOR DA ATA

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROTOCOLO 2023/11/290614

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná CNPJ nº 80.874.100/0001-86. CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA CNPJ nº 79.847.687/0001-55 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de vigas para ampliação da ponte sobre o Rio Bacherio na Comunidade de São Sebastião do Paraíso, no município de Bom Sucesso do Sul – Pr, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Viga tipo placa, perfilado DER, com 8,50 metros de comprimento, fck 35 MPa, 45cm de altura, 75 cm de largura, classe 45 toneladas, entregue no local da obra, ou seja, Rio Bacherio, Comunidade de São Sebastião do Paraíso, o descarregamento será de responsabilidade do município.	01	R\$9.400,00	R\$ 9.400,00
2	Vigas tipo placa, perfilado DER, com 7,50 metros de comprimento, fck 35 MPa, 45cm de altura, 75 cm de largura, classe 45 toneladas, entregue no local da obra, ou seja, Rio Bacherio, Comunidade de São Sebastião do Paraíso, o descarregamento será de responsabilidade do município.	02	R\$ 8.300,00	R\$16.600,00

TOTAL (R\$) 26.000,00

VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 05.00- Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de serviços rodoviários; 26782005.2011 – Atividades Operacionais de Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1497; 33.90.39 Serviço de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1781.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 17 de novembro de 2023.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023 – Registro de Preços 62/2023 - Processo Licitatório 112/2023

De acordo com o parecer jurídico e em concordância e em concordância com a ata datada em 16/11/2023 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 73/2023, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S500, etanol, gasolina líquido arrefecimento, ARLA, para abastecimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto, a favor da empresa AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.407.714/0001-25, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	litro	200,00	IDAZA SHELL	6,20	1.240,00
2	Combustível, tipo etanol, em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	litro	10,00	IDAZA SHELL	3,00	30,00
3	Combustível, tipo gasolina, em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	litro	70,00	IDAZA SHELL	5,65	395,50
4	Líquido de arrefecimento anticongelante para diâmetro 50/50 não aditivo para substituição de fluido original - 20 litros.	litro	30	IPERANGA TERAÇO	480,00	14.400,00
5	Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA), respectivo usado juntamente com o sistema para reduzir quimicamente as emissões de gases do motor, reduzindo a poluição e os custos de manutenção dos veículos a diesel. Deve conter o aditivo de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada que é transportado, não tóxico e de manutenção segura. Seu fornecimento será em baldes de 10 litros. Que estejam em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	balde	100	IPERANGA	130,00	13.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR R\$ 1.701.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 1.701.900,00
(um milhão e setecentos e um mil e novecentos reais)

Bom Sucesso do Sul, 17 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2023 MAIOR DESCONTO POR ITEM

(Lei nº. 8.666/93, art. 21/ Lei nº. 10.520/02)

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel s10 e comum) e óleos lubrificantes, para atender conforme a demanda, dos veículos da frota, do gerador de energia elétrica e dos equipamentos de limpeza e conservação da vegetação (roçadeiras) do Consórcio Consud.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 01 de dezembro de 2023.

UASG: 458403 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede do CONSUD no Setor de Licitações e Contratos, ou ainda, solicitar via e-mail: licita@arssparana.org ou pelo Fone (46) 3520-0918, em conformidade com o conteúdo o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 17 de novembro de 2023.

Eloisa Cristina Favaro
Pregoeira - CONSUD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Consud, nomeada através da Resolução nº 049/2023, de 14/07/2023, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023.

OBJETO: objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de esterilização de materiais, para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESULTADO:

ITEM	GRUPO	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
1	01	31.196.158 ALEX MARCELO FERNANDES DA SILVA	R\$ 41.900,00
2	01	33.196.158 ALEX MARCELO FERNANDES DA SILVA	R\$ 18.000,00
3	01	33.196.158 ALEX MARCELO FERNANDES DA SILVA	R\$ 15.600,00

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2023.

Indianara Mafra de Lima
Pregoeira/Consud

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 67/2023, de 24/10/2023, com abertura e julgamento em 08 de novembro de 2023, verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 118/2023, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 67/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue: EMPRESA: BERNARDETE BOCALON - 95.392.411/0001-86 LOTE 01: 4,23;24,25;49,50;51,53;78;

83;84;111;157;158;160;161;162 163;177;192;193 . M DE L D A S BRACKER - 05.132.866/0001-70 LOTE 01: 1,2;3;5;7;8;11;12;16;19;22;35;36;38;48;55;56;58;59;60;62;64; 65;66;67;68;69;79;80;81;82;85;86;88;90;91;92;95;96;

97;103;110;114;120;121;141;143;144;145;146;147;148;149;155;158;171;173;179;190;191;LOTE 02:7. RIVALDA MARTIGNAGO - 07.911.008/0001-59 LOTE 01:6;9;10;13;14;15;17;18;20;21;37;39;40;41;43;45;46;47;52;54;57;61;63;70;71;73;74;76;77;89;93;94;98;99;100;101;104;105;106;107;108;109;112;113;115;116;117;118;119;122;125;126;127;128;129;130;131;132;133;134;135;136;142;150;151;152;153;154;156;164;165;166;168;169;170;172;174;175;176;178;180;181;182;183;184;185;186;187;188;189;LOTE 02:9 D RIBEIRO - 50.728.178/0001-21 LOTE 01:26;27;28;29;30;31;32;33;34;42;137;138;139;140 LOTE 02:8 DSEERTOS LOTE 01: 44,72,75,87,102,123,124,167,LOTE 02: 1,2,3,4,5,8,E A DECISÃO.Saudade do Iguaçu, PR,16 de novembro de 2023. Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 67/2023 - SRP, de 24 de outubro de 2023, com abertura e julgamento em 08/11/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTTO, PREFEITO, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 67/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

BERNARDETE BOCALON - 95.392.411/0001-86
M DE L D A S BRACKER - 05.132.866/0001-70
RIVALDA MARTIGNAGO - 07.911.008/0001-59
E D RIBEIRO - 50.728.178/0001-21

Que apresentaram os menores preços para registro.É A DECISÃO.Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu. Saudade do Iguaçu, PR, 16 de novembro de 2023.DARLEI TRENTTO, PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 067/2023: EMPRESA:BERNARDETE BOCALON - 95.392.411/0001-86 LOTE 01: 4,23;24,25;49,50;51,53;78;83;84;111;157;158;160;161;162 163;177;192;193 . M DE L D A S BRACKER - 05.132.866/0001-70 LOTE 01: 1,2;3;5;7;8;11;12;16;19;22;35;36;38;48;55;56;58;59;60;62;64; 65;66;67;68;69;79;80;81;82;85;86;88;90;91;92;95;96;97;103;110;114;120;121;141;143;144;145;146;147;148;149;155;159;171;173;179;190;191;LOTE 02:7. RIVALDA MARTIGNAGO - 07.911.008/0001-59 LOTE 01:6;9;10;13;14;15;17;18;20;21;37;39;40;41;43;45;46;47;52;54;57;61;63;70;71;73;74;76;77;89;93;94;98;99;100;101;104;105;106;107;108;109;112;113;115;116;117;118;119;122;125;126;127;128;129;130;131;132;133;134;135;136;142;150;151;152;153;154;156;164;165;166;168;169;170;172;174;175;176;178;180;181;182;183;184;185;186;187;188;189;LOTE 02:9 D RIBEIRO - 50.728.178/0001-21 LOTE 01:26;27;28;29;30;31;32;33;34;42;137;138;139;140 LOTE 02:8 DSEERTOS.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> edição de 20/11/2023, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
EDITAL Nº 04/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na construção das arquibancadas, sanitários, cabine de comando e bilheteria do estádio municipal no município de Verê, com área a ser construída de 2.191,94 m² com capacidade de público de 635 pessoas sentadas, conforme projeto executivo.

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO

GLOBAL.

Onde se lê:

"2.2 – O valor máximo estimado do objeto é de R\$ 2.160.902,04 (dois milhões, cento e sessenta mil, novecentos e dois reais e quatro centavos)."

Leia-se:

"2.2 – O valor máximo estimado do objeto é de R\$ 2.153.591,78 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)."

Altera-se a data da sessão pública da Concorrência nº 04/2023 para o dia 20 de dezembro de 2023, às 09h (nove horas).

Ficam inalteradas as demais cláusulas deste certame.

Verê-PR, em 17 de novembro de 2023.

LUAN MOROSINI - Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de fraldas descartáveis para atendimento a pessoas com deficiência e idosos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº.121/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Item	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
3192/2023	JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME	23.720.752/0001-22	50.300,00
3192/2023	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.297.510/0001-38	5.775,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/PR, 17/11/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus novos para a frota de máquinas e caminhões pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº.118/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Item	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
3172/2023	GERMANY PNEUS LTDA	48.828.863/0001-81	62.540,00
3192/2023	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.805.697/0001-00	37.600,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/PR, 17/11/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de mudas de flores, árvores, substrato e limitadores para plantio na Câmara de Vereadores Municipal e nas calçadas das diversas ruas e avenidas do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº.123/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Item	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
3192/2023	CAMPANAS DISTRIBUICAO LTDA	41.998.337/0001-74	9.031,68
3202/2023	NADIR DANIELZ	78.758.265/0001-40	4.806,10

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/PR, 17/11/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 021/2023; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023. FORNECEDOR: CONECT SAUDE LTDA, CNPJ Nº. 07.883.736/0001-02, situada na Rod Guaratuba, 244 - CEP: 83280-000 - BAIRRO: Prainha CIDADE/UF: Guaratuba/PR, VALOR ESTIMADO - R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais), SAUDE & IMAGEM CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº. 07.883.736/0001-02, situada Av. Tarumã, 1631 - CEP: 85460-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Quedas do Iguaçu/PR, VALOR ESTIMADO - R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais), CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; RECONHECIMENTO: 17/11/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 17/11/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste - Paraná.

CONVERSA COM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Meu Sagrado Coração de Jesus, em vos deposito toda minha confiança e esperança. Vós que sabeis tudo, Pai, o Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis, Vós que fizeste o cego curar, Vós que vedes as minhas aflições, as minhas angústias, bem sabeis, Divino coração, como preciso alcançar esta graça (pede-se a graça com fé). A minha conversa convosco me dá ânimo e alegria para viver só de Vós. Espero com fé e confiança (pedese novamente a graça). Fazal Sagrado Coração de Jesus, que, antes de terminar esta conversa, dentro de nove dias, alcance esta tão grande graça. E, para vos agradecer, publicarei esta graça para que os homens aprendam a ter fé e confiança em Vós. Amém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 021/2023; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023. FORNECEDOR: CONECT SAUDE LTDA, CNPJ Nº. 07.883.736/0001-02, situada na Rod. Guaratuba, 244–CEP: 83280-000–BAIRRO: Prainha CIDADE/UF: Guaratuba/PR, VALOR ESTIMADO–R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais). SAUDE & IMAGEM CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº. 07.883.736/0001-02, situada Av. Tarumã, 1631–CEP: 85460-000–BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Quedas do Iguaçu/PR, VALOR ESTIMADO–R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais). CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; RECONHECIMENTO: 17/11/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 17/11/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste–Paraná.

Cod422361

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de fraldas descartáveis para atendimento a pessoas com deficiência e idosos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 121/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
315/2023	JARDIM COSMETICOS LTDA–ME	23.720.752/0001-22	50.300,00
316/2023	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.237.610/0001-08	5.776,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 17/11/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus novos para a frota de máquinas e caminhões pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 118/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
317/2023	GERMANO PNEUS LTDA	48.926.883/0001-91	62.540,00
318/2023	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	03.805.667/0001-50	37.600,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 17/11/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod422359

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de mudas de flores, árvores, substrato e limitadores para plantio na Câmara de Vereadores Municipal e nas calçadas das diversas ruas e avenidas do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 123/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
319/2023	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	41.988.337/0001-74	9.031,68
320/2023	NADIR DANIELUZ	78.758.265/0001-40	4.809,10

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 17/11/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod422337